



Correio Manhã

13-03-2019

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 115581

Temática: Justiça

Dimensão: 242 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 17

DIREITO A FUNDO

António Jaime Martins

ADVOGADO



Apoio Judiciário

Irá ser discutida na AR uma proposta de lei que visa alterar o regime de acesso ao direito e aos tribunais (SADT). O SADT garante aos cidadãos e empresas - estas por força de jurisprudência recente do Tribunal Constitucional - que não tenham meios para suportar os custos da demanda, o direito a isenção de custas e advogado. Uma das alterações visa assegurar ao Estado a retenção de 33% nos valores que o beneficiário tenha direito a receber para caucionar as custas do processo. O valor ficará retido no processo até que seja apurado o montan-

OS BENEFICIÁRIOS DEIXAM DE TER ISENÇÃO DE CUSTAS

te final das custas. Se o montante retido ultrapassar o valor suportado pelo Estado, o remanescente será devolvido ao beneficiário. Ora, não só o Estado não baixa as custas judiciais para o acesso à justiça de todos os cidadãos e empresas que não estão no limiar de pobreza que lhes permita recorrer ao SADT, como agora pretende cativar 33% dos montantes das condenações. Ora, se pensarmos que só em casos muito excecionais os beneficiários têm a sua situação económica alterada de forma permanente em resultado de sentença judicial e que as custas judiciais podem ser calculadas através do simulador online do próprio Ministério da Justiça, percebemos que a alteração é completamente absurda. ●